



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 373/2010

Guaíba, 08 de julho de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 084/2010"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a repassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Banco de Alimentos"**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLI,
M. D. Presidenta da Câmara Municipal,
Guaíba/RS.

PLE 084/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004366 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BB4026B377216811A6BFE48FF17CBE88





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 084/2010

**Senhora Presidenta,
Nobres Edis.**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 084/2010** que tem por objeto **"Autorizar o Município de Guaíba a repassar RS 30.00,00 (trinta mil reais) ao Banco de Alimentos de Guaíba"**

O presente Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba repassar ao Banco de Alimentos de Guaíba, decorrente de sobra de verba da Câmara Municipal de Guaíba, que foi devolvida ao Poder Executivo Municipal.

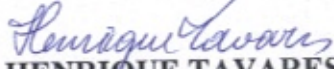
O valor a ser repassado ao Banco de Alimentos de Guaíba será utilizado na compra de um veículo, para distribuição de alimentos para as comunidades carentes. Cumpre esclarecer que a logística utilizada pelo Banco de Alimentos, que atualmente vem sendo realizado com o apoio de voluntários, dificulta na maioria das vezes, o reaproveitamento das doações, atualmente em torno de 400 a 500 quilos diários de alimentos.

Dessa forma, a aquisição do veículo atende a necessidade logística do Banco de Alimentos de recolher doações e encaminhar, com presteza os alimentos para as comunidades carentes desta cidade.

Assim, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de julho de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 8 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Município de Guaíba a repassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Banco de Alimentos de Guaíba

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Banco de Alimentos de Guaíba, recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser utilizado para aquisição de um veículo.

Art. 2º O valor a ser repassado são oriundos da devolução de verba da Câmara de Vereadores de Guaíba e correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Assessoria do Gabinete
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0145 – Prefeitura em Dia
Atividade: 4030 – Convênios, Contratos e Relações Municipais
Dotação: 3.3.3.5.0.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00
Recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 3º A entidade acima deverá prestar contas da aplicação do recurso recebido na forma da lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 8 de julho de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

